

ESCOLA DE FORMAÇÃO COMPLEMENTAR DO EXERCITO

Estudo Técnico Preliminar 12/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 64512.000710/2026-90

2. Descrição da necessidade

A contratação do serviço de confecção de porta diploma destina-se a atender às necessidades da **Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército (ESFCEx)**, especialmente nas atividades do Curso de Formação de Oficiais e CGAEM e demais cursos, realizados nas dependências da Escola.

A contratação do serviço de confecção de porta diploma constitui-se **essencial para congraçamento durante o término de cada formação durante o ano letivo**.

Ademais, observa-se que não existe mais nenhuma unidade de porta diploma em condições para uso.

Dessa forma, a presente prestação visa **dotar a ESFCEx de porta diploma**, alinhado aos princípios da **eficiência e economicidade** previstos no **art. 11 da Lei nº 14.133/2021**, assegurando **melhor aproveitamento dos recursos públicos e adequadas condições de execução das atividades institucionais**.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Companhia de Alunos do CA	ST Rodrigo Fonseca da Silva

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. A prestação de serviço do item visa atender á demanda da Escola de Saúde e Formação Complementar do Exército no que tange à diversos nas mais diversas atividades de diplomação, nos termos em anexo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento específico

4.2. O serviço/aquisição pode ser enquadrado como **Dispensa de Licitação**, conforme Lei nº 14.133, de 2021, utilizando apenas créditos do exercício corrente, haja vista não estar inscrito no Plano Plurianual.

4.3. O serviço a ser adquirido deve ser conferido e atestado de acordo com o Edital.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada pesquisa de mercado para os itens, os valores finais foram obtidos através da MÉDIA, haja vista que o TCU, no Acórdão nº 3068/2021-Plenário, afirmou que o “preço de mercado é mais bem representado pela média ou mediana uma vez que constituem medidas de tendência central e, dessa forma, representam de uma forma mais robusta os preços praticados no mercado”.

5.2. Sendo assim, para a composição dos valores de mercado, evitou-se a ocorrência de discrepâncias significativas nos valores das amostras obtidas, retirando do conjunto dos dados os valores extremos, utilizando como referência uma orientação do Ministério da Justiça através da sua Portaria nº 80, de 22 de Janeiro de 2016, DOU de 26 de Janeiro de 2016 (nº 17, Seção 1, pág. 10), a fim de reduzir grandes variações, conferindo confiabilidade e representatividade na aferição dos preços correntes de mercado.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Com base no levantamento de mercado, a solução mais adequada para a satisfação da necessidade da prestação de serviço do objeto pretendido pela ESFCEEx é a contratação de aquisição por meio da realização de Dispensa de Licitação, com celebração de contrato não continuado. O serviço devera ser adquirido demanda única, sendo retirado na OM nos quantitativos previstos no presente estudo.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 As especificações técnicas, inclusive quanto ao detalhamento, requisitos, características, especificações e quantitativo do material, foram definidos pela Corpo de Alunos, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público. A prestação de serviço será prestado sob demanda única.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 45.200,00

8.1. O custo estimado da contratação é de R\$45.200,00 (quarenta e cinco e duzentos mil reais), conforme custos unitários levantados na pesquisa.

8.2. Para a elaboração do custo unitário foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 5º da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 65, DE 7 DE JULHO DE 2021:

(X) IV - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente diretamente com o fornecedor, observado o índice de atualização de preços correspondente;

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Não haverá parcelamento do fornecimento, por se tratar de bens duráveis.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Ao analisar o Painel de Preços, foram verificadas que não existe outras contratações correlatas com a que se pretende realizar para atender as necessidades da ESFCEEx.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. A contratação pretendida está alinhada com as necessidades da ESFCEEx, especificamente nos objetivos de atender de forma proativa a necessidade de identificação dos militares do serviço obrigatório consoante com o OE 03 – Contribuir para o fortalecimento da dimensão humana e ODECEEx 03 - Contribuir para o fortalecimento da dimensão humana.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. A prestação de serviço visa atender aos mais diversos cursos de formação e aperfeiçoamento nesta Escola. Trata-se, portanto, de investimento que aprimora a condução das atividades pedagógicas, garantindo eficiência e adequadas condições de execução das missões da Escola.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá verificar se a contratada mantém as condições de habilitação, a saber:

a) SICAF(prova de quitação com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa), Certidão Negativa do FGTS, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e prova de regularidade fiscal municipal);

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU; para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>); e

e) Consulta ao CADIN.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14. Tendo em vista a responsabilidade da Administração Pública em implementar políticas que garantam o crescimento do país com responsabilidade e respeito à sociedade e ao meio ambiente, insere-se algumas recomendações de observância obrigatória por parte da CONTRATADA,

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo com legislação vigente

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Documento assinado digitalmente
 **WAGNER SANTANA SANTOS**
Data: 09/02/2026 17:56:42-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

WAGNER SANTANA SANTOS

Membro da comissão de contratação

RODRIGO FONSECA DA SILVA

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/02/2026 às 17:18:57.

LENILSON LIMA DE MATOS

Membro da comissão de contratação